

porto
moniz
município



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke.

ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE NATAL, FIM DE
ANO 2020/2021

Caderno de Encargos

Outubro 2020



CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- Cláusula 1^a - Objeto
- Cláusula 2^a – Contrato
- Cláusula 3^a - Obrigações principais do Adjudicatário
- Cláusula 4^a – Segurança, higiene e saúde no trabalho
- Cláusula 5^a - Seguros
- Cláusula 6^a – Prazo da prestação de serviços
- Cláusula 7^o - Vistoria
- Cláusula 8^a – Dever de Sigilo
- Cláusula 9^a - Preço contratual
- Cláusula 10^a - Condições de pagamento
- Cláusula 11^a - Gestor do Contrato
- Cláusula 12^a - Penalidades contratuais
- Cláusula 13^a - Força maior
- Cláusula 14^a - Resolução por parte da Contraente Pública
- Cláusula 15^a - Resolução por parte do Adjudicatário
- Cláusula 16^a Foro competente
- Cláusula 17^a Subcontratação e cessão da posição contratual
- Cláusula 18^a Comunicações e notificações
- Cláusula 19^a Contagem dos prazos
- Cláusula 20^a Legislação aplicável

ANEXO I – CLÁUSULAS TÉCNICAS



CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto a prestação de serviços de Ornamentação e Iluminação de Natal, Fim de Ano 2020/2021, de acordo com as especificações técnicas constantes do anexo único ao presente Caderno, que dele fazem parte integrante.

CLÁUSULA 2.ª

CONTRATO

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, regulado nos termos do disposto nos artigos 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, em especial o plasmado nos termos dos seus artigos 450.º e seguintes, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergências entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergências entre os documentos referidos no número 2 anterior e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do referido diploma legal.

5 - Fornecimento dos termos de responsabilidade, para a requisição dos contadores de eletricidade necessários para colocação da iluminação, deverá corresponder à listagem do



Anexo I. O pagamento do consumo elétrico é da responsabilidade do Município de Porto Moniz.

6 - Além dos documentos indicados no número 2 anterior, o Adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

6 - Nos termos do disposto no artigo 94º do CCP, o contrato será reduzido a escrito.

CLÁUSULA 3ª

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos e/ou cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Garantir a prestação de serviços conforme especificado no anexo a este caderno de encargos;
- b) Montagem e desmontagem de todo o equipamento alusivo à época natalícia, de acordo com as discriminações fornecidas no Anexo I,
- c) Fornecimento de mastros arame e cordas, para espigamento e colocação dos materiais, bem como fornecimento de outros materiais elétricos que sejam necessários.
- d) Fica ainda obrigado a utilizar luzes LED em todos os motivos de Natal, gambiarras e iluminação de presépios.

2 – A título acessório, o Adjudicatário fica ainda obrigado, nomeadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao bom, integral e regular cumprimento da prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução dos serviços a seu cargo, e, ainda, a prestar a total cooperação no facultar a informação à Entidade Adjudicante sempre que solicitada.

3 – Os trabalhos a executar no âmbito da prestação a contratualizar estão sujeitos à fiscalização técnica da Entidade Adjudicante.



CLÁUSULA 4.ª

SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

1 - O Adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal afeto à prestação de serviços, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O Adjudicatário é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal afeto à prestação de serviços e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

CLÁUSULA 5.ª

SEGUROS

1 - É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, todos os seguros obrigatórios e/ou facultativos considerados indispensáveis ao bom cumprimento do contrato.

CLÁUSULA 6.ª

PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1 - O contrato extingue-se após a prestação do serviço em causa, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

1.1 - O contrato referente mantém-se em vigor pelo prazo de 32 dias (de 05 Dezembro 2020 a 05 Janeiro 2021, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito).

CLÁUSULA 7.ª

VISTORIA

1 - No prazo de 5 dias a contar da conclusão da prestação de serviços, a Entidade Adjudicante procede à respetiva vistoria, com vista a verificar se os trabalhos realizados cumprem as especificações técnicas definidas no anexo único ao presente caderno de encargos.

2 - Na vistoria a que se refere o número anterior, o Adjudicatário deve prestar à Entidade Adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.

3 - No caso da vistoria à execução dos trabalhos a que se refere o n.º 1 não comprovar a conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as especificações técnicas definidos no anexo único ao presente caderno de encargos a Entidade



Adjudicante deve informar, por escrito, o Adjudicatário.

4 - No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo que for determinado pela Entidade Adjudicante, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento integral do definido no caderno de encargos, designadamente no que respeita às especificações técnicas exigidas e demais exigências legais.

5 - Após a realização das alterações e complementos necessários pelo Adjudicatário, no prazo estabelecido, a Entidade Adjudicante procede a nova vistoria, nos termos do n.º 1.

6 - Caso a vistoria da Entidade Adjudicante a que se refere o n.º 1 comprove a conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com as especificações técnicas definidas no anexo único ao presente caderno de encargos, deve ser emitida, no prazo máximo de 8 dias a contar do termo dessa vistoria, a respetiva declaração de aceitação.

CLÁUSULA 8.ª

DEVER DE SIGILO

1 - O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades **administrativas** competentes.

4 - O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 (dois) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

CLÁUSULA 9.^a

PREÇO CONTRATUAL

- 1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Contraente Pública deve pagar ao Adjudicatário o preço contratual, entendido como o preço a pagar em resultado da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja **expressamente** atribuída ao contraente público, incluindo as incluindo taxas aeroportuárias, segurança e combustível.
- 3 - O preço a pagar não poderá exceder os € 31.000,00 (trinta e um mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 10.^a

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - A quantia devida pela Contraente Pública nos termos da cláusula deve ser paga no prazo máximo de 30 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da respetiva obrigação.
- 2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a emissão da declaração de aceitação pela Contraente Pública.
- 3 - Em caso de discordância por parte da Contraente Pública, quanto ao valor indicado na fatura, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 4 - Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura é paga através de transferência bancária.

CLÁUSULA 11.^a

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP a entidade adjudicante designou como gestor do contrato o Vereador Nélio Viveiros Sequeira, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução nos termos legalmente previsto.



CLÁUSULA 12.^a

PENALIDADES CONTRATUAIS

Sem prejuízo do disposto no artigo 329.º do CCP, pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Contraente Pública pode exigir ao Adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária até 20% do preço contratual, a fixar em função da duração da infração, da eventual reiteração, do grau de culpa do Adjudicatário e as consequências do incumprimento.

CLÁUSULA 13.^a

FORÇA MAIOR

1 - Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3- Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de

normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 14.ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Contraente Pública pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do Adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo atraso na conclusão dos serviços.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário.

CLÁUSULA 15.ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

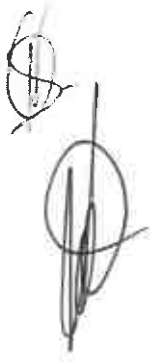
1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Adjudicatário pode resolver o contrato quando o preço contratual esteja em dívida há mais de 180 dias.

2 - Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Contraente Pública, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

CLÁUSULA 16.ª

FORO COMPETENTE



Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa, antecipada e inequívoca renúncia a qualquer outro.

CLAUSULA 17.º

SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo Adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 18.ª

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 19.ª

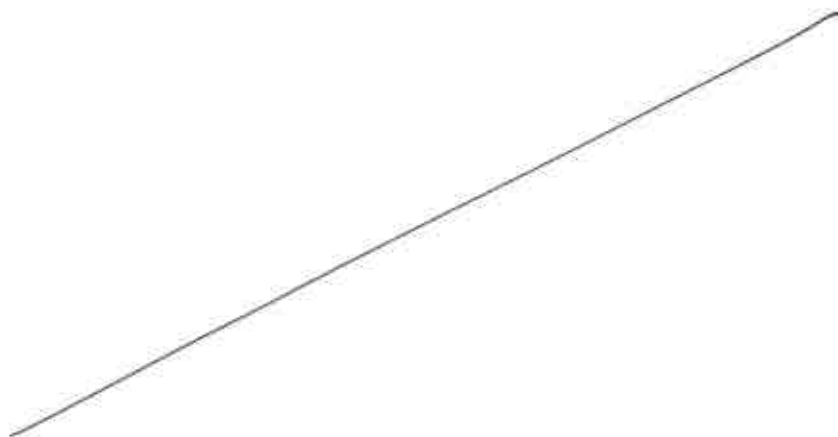
CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias de feriado.

CLÁUSULA 20.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissis no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação em vigor.



Anexo I – Cláusulas técnicas

Relação dos Contadores Trifásicos para a Iluminação de Natal

(esta relação número de contadores/potência a contratar é meramente indicativa sendo que o técnico responsável poderá alterar os mesmos de acordo com as necessidades que ocorram)

N.º	Sítio	Designação do Local	Potência Estimada
FREGUESIA DO SEIXAL			
1	Labaças	ER do Chão da Ribeira (último poste de iluminação pública)	20,70
2	Portada	Até junto do bar São Bento	20,70
3	Igreja	Junto à Igreja (adro)	41,40
4	Feiteiras	Ao pé da Junta de Freguesia	20,70
FREGUESIA DA RIBEIRA DA JANELA			
5	Casais da Igreja	Junto do Adro da Igreja	51,75
6	Foz da Ribeira da Janela	Início da ER (junto à Foz da Ribeira da Janela)	41,40
FREGUESIA DO PORTO MONIZ - VILA			
7	Pedra Mole	Miradouro (frente ao bar Latada)	20,70
8	Porto	Junto ao redondo relvado - Para Iluminação	51,75
9	Largo do Lyra	Junto ao Edifício Camarário (Estar ligado para funcionar a partir do dia 5 de Dezembro)	51,75
10	Rotunda dos Pescadores	Junto à PSP Porto Moniz	41,40
11	Rotunda do Ilhéu Mole	Ao pé do Espaço Multiusos do Porto Moniz	41,40
12	ER 101/ Rua Francisco Moniz - O Velho	Junto à casa do Sr. Manuel Gouveia	41,40
13	Rua do Lugar	Ao pé do Restaurante Gaivota	41,40
14	Frente Mar	Junto aos Olhos de Água	51,75
15	Frente Mar	Rampa das Piscinas Municipais	51,75
16	Cruzamento R. do Lugar com a R. Francisco Moniz - O Velho	Junto à Casa do Sr. Domingos	41,40
17	Cabo Calhau	Cruzamento junto ao acesso ao Caminho do Cabo Calhau	51,75

FREGUESIA DO PORTO MONIZ - ZONA ALTA

18	Miradouro da Santinha	Junto ao Miradouro	41,40
19	Pico	Abaixo da Igreja	41,40
20	Lamaceiros (Capela)	Junto ao Adro	41,40
21	Lamaceiros	Junto à Rotunda	41,40
22	Santa	Junto ao Adro da Igreja	41,40

FREGUESIA DAS ACHADAS DA CRUZ

23	Igreja	No Centro - Jardim Padre Câmara	41,40
----	--------	---------------------------------	-------



Pontos de Iluminação de Natal por freguesia

Freguesia do seixal:

1. Letreiro de Boas Festas à entrada da Freguesia do Seixal;
2. Labaças- letreiro de Boas Festas;
3. 25 Mastros no Adro da Igreja;
4. Gambiarra corrida com cerca de 107 metros, em toda a volta do adro;
5. 5 Motivos de Natal, a colocar no adro;
6. Gambiarra corrida, suportada em mastro, com cerca de 424 metros, desde a igreja passando pelo presépio, até junto da Junta de Freguesia;
7. Gambiarra corrida, suportada em mastros, com cerca de 332 metros, desde a igreja até junto do bar São Bento;
8. Iluminação do presépio com 1 projetor de cor branca
9. Iluminação das 3 árvores com cerca de 2 metros cada (tronco), junto ao Presépio;
10. Iluminação de cerca de 10 árvores na Avenida do Seixal, com cerca de 3 metros (início na entrada da Junta de Freguesia até ao talho e em frente ao Bar Inocência), em lâmpada led branca ou semelhante

Freguesia da Ribeira da Janela

1. Largo do Dr. Jardim - letreiro de Boas Festas
2. 5 Motivos de Natal, a colocar na Avenida e no Adro
3. 15 mastros com bandeiras, a colocar no Adro
4. Gambiarra corrida com cerca de 36 metros, em volta do Adro
5. Iluminação do presépio com 1 projetor de cor branca
6. Gambiarra com cerca de 82 metros, suportada em mastros com bandeiras, entre o presépio e o Adro



7. Colocação de gambiarra com cerca de 2 metros de altura, nas árvores existentes no adro da igreja, junto à entrada do cemitério
8. Colocação de gambiarra em duas árvores com altura aproximada de 2 metros junto à estátua do Dr. Jardim
9. Colocação de 2 motivos de Natal na entrada da Freguesia.

Freguesia do Porto Moniz

Vila do Porto Moniz:

1. Iluminação da Rotunda dos Pescadores, com gambiarra a delimitar os contornos do interior da rotunda (“tanque de água”) e da base do monumento em forma de barco, com gambiarra no tronco de duas árvores com cerca de dois metros cada e colocação de dois projetores azuis a iluminar a estátua
2. Colocação de 2 motivos de Natal em 3D no centro da Rotunda
3. Colocação de 20 motivos de Natal nas laterais na rua Forte de São João Batista, desde a bomba de gasolina até à rotunda do Ilhéu Mole (Espaço Multiusos do Porto Moniz) e gambiarra com cerca de 352 metros, suportada nas estruturas metálicas de suporte dos motivos de Natal
4. Colocação de gambiarra, suportada em mastros, com cerca de 150 metros do início ao fim do Porto de Abrigo e letreiro luminoso com indicação do ano com sistema de mudança sincronizada para o ano seguinte e ladeado por 2 motivos de Natal
5. **Iluminação do Forte de São João Batista:**
 - 3 Projetores de cor a definir na fachada da frente (sul)
 - 1 Projetor de cor a definir na fachada oeste
 - 1 Projetor de cor a definir na fachada norte
 - 1 Projetor de cor a definir na fachada este
 - Contorno do beiral do forte São João Batista
6. Iluminação de cerca de 14 árvores na rua do Ilhéu Mole, com cerca de 3 metros (começa no restaurante Pérola vai até ao restaurante Vila Baleia e retorna até à rotunda do Ilhéu Mole), em lâmpada led branca ou semelhante

7. Iluminação da rotunda do Ilhéu Mole com a colocação de Árvore de Natal construída em estrutura metálica, com 10 metros de altura, assim como a iluminação do tronco das palmeiras existentes, com cerca de 5 metros cada, ladeado com 3 presentes
8. **Iluminação do edifício do Espaço Multiusos do Porto Moniz:**
 - 3 Projetores de cor a definir na fachada Norte
 - 3 Projetores de cor a definir na fachada Este
 - 1 Projetor de cor a definir na fachada Sul
 - Motivos de Natal (embrulhos gigantes) nas lagoas circundantes
9. Iluminação na rua do Figueiral com gambiarra corrida com cerca de 138 metros, suportada em mastro;
10. Iluminação do Beco do Paçal com gambiarra corrida com cerca de 40 metros, suportada em mastro;
11. Colocação de 10 motivos de Natal na rua das Alfarrobeiras e iluminação de 7 árvores (uma com 2,5m, duas com 1,5m uma com 2,5m, duas com 3,5m e uma com 4m de altura)
12. Colocação de 7 motivos de Natal na rua dos Emigrantes
13. Colocação de leds nas 30 árvores da frente mar, com altura média de 2 metros e 20 motivos de Natal
14. Iluminação no tronco das palmeiras da rotunda das Piscinas (1 palmeira com 3 metros, 3 palmeiras com cerca de 4,30metros cada, junto ao Pólo Norte 1 palmeira com cerca de 4 metros de altura) + 2 focos cor branca para iluminação do Presépio a ser edificado;
15. Iluminação do tronco das cerca de 16 palmeiras, na rua do Lugar, com cerca de 4 metros cada e 13 árvores na rua do Serrado, com cerca de 2 metros cada;
16. Gambiarra junto ao bar “Latada” com cerca de 35 metros, suportada em 14 mastros

Adro da igreja e Praça do Lyra (dia 6 de dezembro)

17. Iluminação da árvore em frente à Câmara Municipal com cerca de 9 metros e o tronco da palmeira com cerca de 7 metros;
18. Iluminação da Praça do Lyra com 8 motivos de Natal e gambiarra com cerca de 120 metros, suportada nas estruturas metálicas de suporte aos motivos de Natal
19. Colocação de 3 motivos de Natal no Adro da Igreja;



20. Colocação de 18 mastros no Adro;
21. Colocação de gambiarra com cerca de 34 metros em toda a volta do adro com colocação de leque em frente à porta da Igreja e desde o Adro até à Praça do Lyra com cerca de 49 metros;
22. Iluminação do Edifício Camarário (gambiarra nas 5 varandas com o total de 18 metros e 3 projetores de cor a definir na parte da frente do edifício);
23. Colocação de Presépio Luminoso junto à entrada da Câmara Municipal
24. Iluminação do Caminho da Pedra Mole de Baixo (entre a Igreja e os antigos poços), com gambiarra de 270 metros e colocação de luzes em 3 palmeiras junto aos antigos poços;
25. Iluminação no Caminho do Cabo Calhau com gambiarra de 260 metros.

Miradouro da Santinha

1. Colocação de letreiro luminoso de “Boas Festas”;
2. Decoração com 3 motivos de Natal;

Sítio dos Lamaceiros

3. Colocação, junto ao Pico abaixo da Igreja um letreiro de Boas Festas;
4. Colocação de 20 mastros no Adro;
5. Colocação de 5 motivos de natal na envolvente do Adro;
6. Decoração da rotunda com 3 motivos Natalício.

Sítio da Santa

1. Colocação de 30 mastros no Adro da Igreja;
2. Colocação de gambiarra em volta do Adro com cerca de 162 metros;
3. Colocação de 9 motivos de Natal no Adro e Largo da Santa;
4. Iluminação do presépio com 1 projetor de cor branca
5. Lançamento de gambiarra com cerca de 173 metros, desde o Adro até à Junta de Freguesia, suportada em mastros
6. Colocação de letreiro de Boas Festas, junto ao Adro da Igreja

Freguesia das Achadas da Cruz

1. Colocação de letreiro de Boas Festas
2. Colocação de 4 motivos de Natal no Adro e envolvente
3. Colocação de 12 mastros no Adro
4. Colocação de gambiarra corrida em volta do Adro com cerca de 77 metros
5. Colocação de gambiarra corrida desde a Igreja até ao Presépio, suportado em mastros, com cerca de 94 metros
6. Iluminação do Presépio com 1 projetor de cor branca
7. Iluminação de 3 cedros com cerca de 6 metros cada, junto ao Presépio
8. Iluminação de 5 árvores na praça central com cerca de 5 metros cada.

É obrigatório a utilização de lâmpadas LED em todos os motivos de natal, gambiarras e projetores, etc.

Município de Porto Moniz, 29 de outubro 2020

O Vereador,



Nélvio Viveiros Sequeira